$[\mathbf{B}]^{3}$

24 de novembro de 2020 155/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 184-2022-PRE, de 20 de dezembro de 2022

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Empréstimo de Cotas de Fundo de Investimentos Imobiliários (FII) e

Cotas de Fundos de Investimentos em Participações (FIP)

Informamos que, a partir do dia **30/11/2020**, inclusive, estará disponível o serviço de empréstimo de cotas de Fundo de Investimentos Imobiliários (FII) e de cotas de Fundos de Investimentos em Participações (FIP).

Este Ofício Circular formaliza as regras necessárias para a implementação dessa nova modalidade de empréstimo de ativos.

Negociação do produto

O empréstimo das cotas de Fundo de Investimentos Imobiliários (FII) e das cotas de Fundos de Investimentos em Participações (FIP) seguirá as regras estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara B3.

Fundos disponíveis para empréstimo

Para que as cotas estejam disponíveis para empréstimo, o fundo deve atender aos seguintes critérios:

- 1. média de ADTV > ou = R\$ 1 milhão de reais
- 2. média de número de cotista > ou = 500

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

155/2020-PRE

O cálculo da média será feito com base nos últimos seis meses, referente ao

período de maio de 2020 a outubro de 2020.

A análise para inclusão de novos fundos será feita semestralmente, a partir de

outubro de 2020, levando em consideração a média dos seis meses anteriores.

A lista dos fundos disponíveis para negociação estará disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Empréstimo de ativos, Listados.

Eventos corporativos

Para que a B3 possa oferecer o tratamento equivalente às posições de

empréstimo, no evento de subscrição, é necessário que o administrador realize o

evento no prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data da atualização do ativo na

Central Depositária da B3 e a data da subscrição, garantindo assim os direitos do

doador e do tomador. Os procedimentos a serem realizados podem ser

consultados no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Declaração do investidor sobre participação no fundo

Fica vedada a utilização do serviço de empréstimo de cotas de Fundo de

Investimento Imobiliário (FII) pelo investidor pessoa física que seja titular de (i)

cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais do total das cotas do fundo

ativo-objeto do empréstimo; ou (ii) cotas que lhe deem direito ao recebimento

de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos

pelo fundo. É de responsabilidade do participante intermediário informar a

presente vedação a seus clientes.

Os efeitos deste Ofício Circular retroagem à data de sua publicação, e a B3 expressamente convalida todos os atos praticados até a presente data. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



155/2020-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Cash Equities pelo telefone (11) 2565-7654 ou pelo e-mail <u>produtoscashequities@b3.com.br.</u>

Gilson Finkelsztain José Ribeiro de Andrade

Presidente Vice-Presidente de Produtos e Clientes